



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 814

Sumário

| | |
|---|----|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Gabinete da Prefeita | 5 |
| Fundação Unirg - UNIRG | 5 |
| GURUPI PREV | 6 |
| IPASGU | 7 |
| Secretaria Municipal de Administração | 9 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | 10 |
| Secretaria Municipal de Educação | 10 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 11 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 11 |

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 973, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.474.903,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 973, 07 DE AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------------------------|--|---------------------|----------------|--------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI | | | 2.000,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | | | 2.000,00 |
| 01.031.0017.2020 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS | | | 2.000,00 |
| | FICHA: 20238612 | 339040 | 15000000000000 | 2.000,00 |
| 04 | FUNDACAO UNIRG | | | 1.284.000,00 |
| 0401 | FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG | | | 1.284.000,00 |
| 12.122.0019.4052 | MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS | | | 320.000,00 |
| | FICHA: 20238613 | 319013 | 17999019004000 | 320.000,00 |
| 12.122.0019.4053 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS | | | 964.000,00 |
| | FICHA: 20238655 | 339041 | 17999019004000 | 964.000,00 |
| 07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.000,00 |
| 0709 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.000,00 |
| 10.303.0005.4079 | AQUIS DE MEDIC-INS E SERV DE SAUDE PROV DE SENT | | | 8.000,00 |
| | FICHA: 20238876 | 339091 | 16000000000000 | 8.000,00 |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 36.239,50 |
| 0901 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 36.239,50 |
| 08.122.0019.4039 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS | | | 36.239,50 |
| | FICHA: 20238958 | 339030 | 15000000000000 | 36.239,50 |
| 14 | GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 1.650.000,00 |
| 1406 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 1.650.000,00 |
| 12.122.0019.2096 | COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS | | | 1.200.000,00 |
| | FICHA: 20239075 | 339039 | 15001001101000 | 1.200.000,00 |
| 12.361.0013.1009 | PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAI E | | | 30.000,00 |
| | FICHA: 20239110 | 339030 | 15001001101000 | 30.000,00 |
| 12.361.0013.1013 | ESTRUTURACAO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO | | | 120.000,00 |
| | FICHA: 20239115 | 449051 | 15001001101000 | 120.000,00 |
| 12.361.0013.4073 | MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA | | | 300.000,00 |
| | FICHA: 20239156 | 339039 | 15001001101000 | 300.000,00 |
| 20 | GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA | | | 458.040,00 |
| 2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | 458.040,00 |
| 26.451.0004.1011 | ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS | | | 458.040,00 |
| | FICHA: 20239342 | 339039 | 15000000000000 | 458.040,00 |
| 28 | SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV | | | 36.624,00 |
| 2801 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO | | | 36.624,00 |
| 19.572.0015.1137 | IMPLANTACAO DA CIDADE DIGITAL | | | 36.624,00 |
| | FICHA: 20239702 | 449051 | 15000000000000 | 36.624,00 |
| TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES | | | | 3.474.903,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 973, 07 DE AGOSTO DE 2023

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|----------------------|--|---------------------|----------------|--------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI | | | 2.000,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | | | 2.000,00 |
| 01.031.0017.2020 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS | | | 2.000,00 |
| | FICHA: 20238610 | 339036 | 15000000000000 | 2.000,00 |
| 04 | FUNDACAO UNIRG | | | 1.284.000,00 |
| 0401 | FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG | | | 1.284.000,00 |
| 12.122.0019.4052 | MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS | | | 320.000,00 |
| | FICHA: 20238658 | 319113 | 17999019004000 | 320.000,00 |
| 12.122.0019.4053 | COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS | | | 964.000,00 |
| | FICHA: 20238661 | 469071 | 17999019004000 | 964.000,00 |
| 07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.000,00 |
| 0709 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.000,00 |
| 10.303.0005.4028 | AQUIS DE MEDIC-INS PARA ASSIST FARMACEUTICA | | | 8.000,00 |
| | FICHA: 20238872 | 339030 | 16000000000000 | 8.000,00 |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 36.239,50 |
| 0901 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 36.239,50 |
| 08.244.0006.3002 | AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL | | | 36.239,50 |
| | FICHA: 20238968 | 339048 | 15000000000000 | 36.239,50 |
| 14 | GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 1.650.000,00 |
| 1406 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 1.650.000,00 |
| 12.361.0013.1009 | PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAI E | | | 30.000,00 |
| | FICHA: 20239111 | 339031 | 15001001101000 | 30.000,00 |
| 12.361.0013.1013 | ESTRUTURACAO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO | | | 300.000,00 |
| | FICHA: 20239115 | 449051 | 15001001101000 | 300.000,00 |
| 12.365.0013.1019 | APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS | | | 900.000,00 |
| | FICHA: 20239174 | 449052 | 15001001101000 | 900.000,00 |
| 12.365.0013.2004 | MODERNIZACAO E FORMACAO DA GESTAO | | | 420.000,00 |
| | FICHA: 20239173 | 339032 | 15001001101000 | 420.000,00 |
| | FICHA: 20239188 | 339030 | 15001001101000 | 300.000,00 |
| | FICHA: 20239189 | 339039 | 15001001101000 | 120.000,00 |
| 20 | GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA | | | 458.040,00 |
| 2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | 458.040,00 |
| 18.452.0003.2047 | FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA | | | 458.040,00 |
| | FICHA: 20239688 | 339039 | 15000000000000 | 458.040,00 |
| 28 | SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV | | | 36.624,00 |
| 2801 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO | | | 36.624,00 |
| 19.573.0015.2064 | FORTALECIMENTO DA ATUACAO DO ECOSISTEMA | | | 36.624,00 |
| | FICHA: 20239501 | 339041 | 15000000000000 | 36.624,00 |
| TOTAL: II - REDUÇÕES | | | | 3.474.903,50 |

DECRETO Nº. 1002, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Revoga a cessão de servidora à Fundação UNIRG, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1422/2023– GAB/SE-MUS, de 10 de agosto de 2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando a revogação cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a cessão da servidora pública municipal **ESPEDITA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3244, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, LOTADA NA Secretaria Municipal de Saúde, à Fundação UNIRG, concedida por meio do Decreto nº 0942, de 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.003, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre cessão de servidor Municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a cessão do servidor público municipal **NEILSON GOMES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, matrícula nº 494630, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, com ônus para o município,

pele período de 16 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.004, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado do Gabinete da Prefeita e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal abaixo identificada, do **Gabinete da Prefeita**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|--------------------------|------------------------------|
| CLISSIA FERREIRA MODESTO | Assessor Técnico Superior II |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.005, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal abaixo identificado, da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|------------------------------|----------------|
| MARIO SÍLVIO BORGES DA SILVA | Coordenador II |

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.006, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

*“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal abaixo identificada, da **Secretaria Municipal de Educação**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|---------------------|--------------------|
| SUZANA MAIA FONSECA | Chefe de Divisão V |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.007, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

*“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal abaixo identificada, da **Secretaria Municipal de Administração**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|------------------------------|---------------------------------|
| ALINE ROBERTA TEIXEIRA ALVES | Assessor Técnico Administrativo |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.008, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

*“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal abaixo identificada, da **Secretaria Municipal de Educação**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO |
|--------------------------|------------------------------|
| RYBANNA MARQUES MONTURIL | Assessor Técnico Superior IV |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.009, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

*“Nomeia servidora em cargo comissionado do **Gabinete da Prefeita** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal no **Gabinete da Prefeita – Controladoria Geral**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--------------------------|-------------|------------|
| CLISSIA FERREIRA MODESTO | Diretor III | DAS - 07 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.010, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|------------------------------------|------------------------------|------------|
| NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO | Assessor Técnico Superior IV | DAS - 02 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.011, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|----------------------------------|-------------------------------|------------|
| ALESSANDRA DO NASCIMENTO ANDRADE | Assessor Técnico Superior III | DAS - 03 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.012, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|---------------------|---------------------------------|------------|
| SUZANA MAIA FONSECA | Assessor Técnico Administrativo | CAS - 06 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.013, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|------------------------------|------------------------------|------------|
| ALINE ROBERTA TEIXEIRA ALVES | Assessor Técnico Superior IV | DAS – 02 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

*“Nomeia servidora em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--------------------------|----------------|------------|
| RYBANNA MARQUES MONTURIL | Coordenador II | DAS – 04 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 2243/2023**, que tem por objeto DESPESA COM CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMINÁRIO NEUROBUSINESS (09/08 E 10/08/2023), Fundamento Legal: o art. 74, inc.III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

| Fornecedor contratado: | CNPJ | Valor total |
|---|--------------------|--------------|
| SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO EST DO TO | 25.089.962/0001-90 | R\$ 6.000,00 |
| Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) | | |

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 11 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica nº 0001/2023
Processo Administrativo Eletrônico nº 1463/2023

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato com Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c §6, da Lei nº 14.133/2021 e os dispositivos do Decreto Municipal nº 304 de 15 de março de 2022, Portaria de Dispensa nº 1808/2023, que tem por objeto **Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UnirG e o município de Gurupi- TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, que identifique a Universidade de Gurupi e Fundação UNIRG, conforme especificações complementares constantes no Contrato.

| Contrato nº | Fornecedor contratado: | CNPJ | Valor total |
|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| 037/2023 | INMED HOSPITALAR EIRELI – ME | 34.551.834/0001-07 | R\$ 399.777,80 |

Valor Total: R\$ 399.777,80 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Validade do Contrato: até 31/12/2023, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

Data de assinatura do Contrato: 11/08/2023.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 11 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Processo Administrativo Eletrônico nº 279/2023

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021, firmado em 13/08/2021, com a empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.062.166/0001-00**, no valor total mensal de R\$ 3.615,00 (três mil, seiscentos e quinze reais) e no valor total anual de R\$ 43.380,00 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais), referente a **"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, produzidos pela Universidade de Gurupi e Fundação UNIRG (Campi Gurupi e Campi Paraíso do Tocantins)"**. Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 13/08/2023 a 13/08/2024.

Pregão Presencial nº 019/2020.

Data de assinatura: 10/08/2023.

Gurupi - TO, 10 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 088/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **IVANILTON SOUSA LINO**, PASEP nº 1.266.729-431-0, servidor público municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 28701003.1.00257/00-1, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, no total de 1857 (um mil oitocentos e cinquenta e sete dias) dias ou 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês agosto de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

PORTARIA Nº. 089/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 085/2023 que Institui a Comissão de Reenquadramento dos Beneficiários do Gurupi Prev e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO GURUPI PREV**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO as alterações na legislação municipal, em especial o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi, instituído pela Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reenquadrar os beneficiários do Gurupi Prev, sujeitos a Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015 e suas alterações, cujo benefício previdenciário concedido seja reajustado conforme instituto da paridade;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Reenquadramento dos Beneficiários do Gurupi Prev, com a finalidade de analisar o reenquadramento dos Profissionais do Magistério Beneficiários do GURUPI PREV (Aposentados e Pensionistas), sujeitos a Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015 e suas alterações, em especial, a Lei nº 2.580 de 18 de outubro de 2022 e Lei nº 2.626, de 25 de maio de 2023, cujo benefício previdenciário concedido seja reajustado conforme instituto da paridade.

Art. 2º - Para tanto, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Como membros representantes do GURUPI PREV:
CRISTHIELLY MARINHO NERES CASTRO
ELEM SUZE RIBEIRO SCHU

II - Como membro representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
JONATAS GOMES BARRETO

III - Como membro representante do SISEMG:
ARLENDIA BRASILEIRO FIGUEREDO FONSECA

IV - Como membro representante dos SERVIDORES INATIVOS:
JOELMA CARVALHO DE SOUZA SILVA

Art. 3º – A Comissão de Reenquadramento dos Beneficiários do Gurupi Prev, compete:

I - elaborar o plano de ação para que a comissão possa executar suas atividades dentro das instalações do Gurupi Prev;

II – analisar os processos, dossiês funcionais e sistemas informatizados que possam dar amparo legal ao estudo proposto;

III - efetuar diligências junto aos beneficiários no sentido de colher documentos necessários;

IV – cumprir fielmente o disposto na legislação municipal, em especial a Lei nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015 e suas alterações

V – emitir parecer conclusivo sobre reenquadramento, informando o cargo, nível e letra de cada beneficiário.

Art. 4º- As funções da Comissão de Reenquadramento dos Beneficiários do Gurupi Prev serão exercidas sem remuneração ou gratificação, sendo considerado de alta relevância para o Município, que ficará extinta com a conclusão dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GURUPI-TO, aos onze dias do mês de agosto do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

IPASGU

PORTARIA Nº. 053/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Aprova o Regulamento do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o disposto no art.64 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, de acordo com as normas e diretrizes definidas na legislação regente do Instituto, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços assistenciais oferecidos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 atribui ao presidente do IPASGU o poder de regulamentação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de contribuição mensal nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 a ser cobrada, como segue:

I - Para os usuários previstos nos incisos I a VIII do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, o valor da contribuição será com base na remuneração mensal do servidor, ficando excluída da base de cálculo da contribuição: ajuda de custos, vale alimentação, gratificação natalina (13º salário) e o adicional de férias, sendo arrecadada, mediante desconto em folha de pagamento conforme abaixo discriminado:

a) para o titular e seus dependentes:

| Faixa de Remuneração em R\$ | | |
|------------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Remuneração Inicial | Remuneração Final | Valor da Contribuição |
| R\$: 00,01 | R\$: 500,99 | R\$: 35,00 |
| R\$: 501,00 | R\$: 1000,99 | R\$: 55,00 |
| R\$:1001,00 | R\$:1250,99 | R\$:86,00 |
| R\$:1251,00 | R\$:1500,99 | R\$:103,00 |
| R\$:1501,00 | R\$:2000,99 | R\$:138,00 |
| R\$:2001,00 | R\$:2500,99 | R\$:172,00 |
| R\$:2501,00 | R\$:3000,99 | R\$:207,00 |
| R\$:3001,00 | R\$:3500,99 | R\$:241,00 |
| R\$:3501,00 | R\$:4000,99 | R\$:276,00 |
| R\$:4001,00 | R\$:4500,99 | R\$:310,00 |
| R\$:4501,00 | R\$:5000,99 | R\$:345,00 |
| R\$:5001,00 | R\$:5500,99 | R\$:381,00 |
| Acima de R\$:5500,99 | | R\$: 415,00 |

b) para cada dependente indireto, nos termos da tabela abaixo:

| Idade do Dependente | Valor da Contribuição |
|----------------------------|------------------------------|
| 0 a 18 anos | R\$: 43,00 |
| 18 anos e 1 dia a 23 anos | R\$:60,00 |
| 23 anos e 1 dia a 28 anos | R\$: 66,00 |
| 28 anos e 1 dia a 33 anos | R\$: 79,00 |
| 33 anos e 1 dia a 38 anos | R\$: 85,00 |
| 38 anos e 1 dia a 43 anos | R\$: 90,00 |
| 43 anos e 1 dia a 48 anos | R\$: 96,00 |
| 48 anos e 1 dia a 53 anos | R\$: 113,00 |
| 53 anos e 1 dia a 58 anos | R\$: 121,00 |

| | |
|---------------------------|-------------|
| 58 anos e 1 dia a 63 anos | R\$: 130,00 |
| 63 anos e 1 dia a 68 anos | R\$: 180,00 |
| 68 anos e 1 dia a 73 anos | R\$: 230,00 |
| 73 anos e 1 dia a 78 anos | R\$: 280,00 |
| 78 anos acima | R\$:320,00 |

II - Para cada usuário titular e/ou dependente previsto nos incisos IX a XIV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, o valor da contribuição será por pessoa, com base na idade de cada usuário, sendo arrecadada mediante pagamento feito pelo usuário diretamente para o IPASGU, conforme abaixo discriminado:

| Idade do Usuário | Valor da Contribuição |
|---------------------------|-----------------------|
| 0 a 18 anos | R\$: 137,00 |
| 18 anos e 1 dia a 23 anos | R\$:170,00 |
| 23 anos e 1 dia a 28 anos | R\$: 189,00 |
| 28 anos e 1 dia a 33 anos | R\$: 200,00 |
| 33 anos e 1 dia a 38 anos | R\$: 220,00 |
| 38 anos e 1 dia a 43 anos | R\$: 246,00 |
| 43 anos e 1 dia a 48 anos | R\$: 300,00 |
| 48 anos e 1 dia a 53 anos | R\$: 360,00 |
| 53 anos e 1 dia a 58 anos | R\$: 400,00 |
| 58 anos e 1 dia a 63 anos | R\$: 450,00 |
| 63 anos e 1 dia a 68 anos | R\$: 550,00 |
| 68 anos e 1 dia a 73 anos | R\$: 650,00 |
| 73 anos e 1 dia a 78 anos | R\$: 750,00 |
| 78 anos acima | R\$: 850,00 |

§ único – para efeitos de contribuição, àqueles usuários inseridos no rol de beneficiários do IPASGU antes da vigência da Lei Municipal 2.656 de 04 de agosto de 2023, por ordem judicial ou outro qualquer outro procedimento administrativo, e que não tenham nenhum tipo de vínculo atual nos termos dos incisos I a VIII do artigo 9º da Lei Municipal 2.656/2023, serão equiparados a ex-servidores para todos os efeitos, devendo efetuar suas contribuições com base no inciso II acima descrito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Zander Luis Guimarães Nascimento
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

PORTARIA Nº. 054/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Aprova o Regulamento do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº

586, de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o disposto no art.64 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, de acordo com as normas e diretrizes definidas na legislação regente do Instituto, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 atribui ao presidente do IPASGU o poder de regulamentação

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 passa a ser executado na forma estabelecida nessa portaria.

Art. 2º - Ficam excluídos da cobertura do IPASGU, os procedimentos, produtos e serviços abaixo relacionados:

- I – tratamento em Unidade de Terapia Intensiva – UTI
- II – tratamento oncológico (medicamentosa, quimioterapia e radioterapia);
- III – transplantes;
- IV - hemodiálise e diálise;
- V - cirurgia cardíaca, neurológica e vascular de alta complexidade;
- VI - tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- VII – qualquer tipo de traslado de paciente;
- VIII – terapia ocupacional;
- IX - neuropsicopedagogia;
- X - cirurgia bariátrica;
- XI – mamoplastia;
- XII - home care em qualquer área;
- XIII – qualquer tipo de tratamento e consultas domiciliares;

VX - fornecimento de medicamentos de manutenção no pós-operatório imediato e tardio;

XV- fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;

XVI - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

XVII - fornecimento de medicamentos e materiais importados não nacionalizados, produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA-, bem como o fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde

XVIII - inseminação artificial, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

XVX - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, assim entendidos como aqueles que não visam à restaura-

ção parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

XX - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética assim como procedimentos em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

XXI - tratamentos ilícitos ou antiéticos, definidos sob o aspecto médico ou não

reconhecidos pelas autoridades competentes;

XXII - tratamento clínico sob regime de internação de pacientes com diagnóstico de dependência química;

XXIII - despesas cobertas pelo IPASGU, mas realizadas/prestadas por médicos ou estabelecimentos não credenciados pelo IPASGU;

XXIV - consultas, tratamentos e internações realizados no período de carência;

XXV - investigação diagnóstica e/ou cirurgias com o objetivo de identificar ou reverter a esterilidade masculina ou feminina, bem como técnicas de fecundação e inseminação assistida;

XXVI - medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;

XXVII - exames médicos para clubes, academias, avaliação vocacional, e outros exames que não sejam para cuidados com a saúde;

XXVIII - despesas e ou tratamentos em clínicas de repouso, estâncias hidrominerais e estabelecimentos para acolhimento de idosos;

XXIX - internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

XXX - cirurgia refrativa lasik e prk (fotoablação prk);

XXXI - necrópsias;

XXXII - exames fora do rol daqueles cobertos pelo IPASGU;

XXXIII - serviços realizados em desacordo com os regulamentos do IPASGU.

§ 1º Na assistência ambulatorial acrescentam-se, ainda, as seguintes exclusões:

I - embolizações e radiologia intervencionista;

II - nutrição enteral e parenteral;

III - procedimentos diagnósticos e terapêutica em hemodinâmica;

IV - procedimentos que exijam anestesia diferente da anestesia local, sedação ou bloqueio;

V - quimioterapia intratecal e as que demandem internação;

VI - radiomoldagens, radioimplantes e braquiterapia.

§ 2º Nos termos do inciso VI do caput, será considerado tratamento clínico ou cirúrgico experimental aquele que empregue medicamentos, técnicas ou produtos para a saúde não registrados ou não regulamentados no País e não possua as indicações descritas na bula ou no manual registrado na ANVISA.

Art. 3º Não serão cobertos pela assistência odontológica, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, os seguintes procedimentos:

I - implantes;

II - tratamentos ortodônticos;

III - cirurgias buco-maxilo-faciais;

IV - substituições de restaurações com finalidade estética;

V - documentações complementares relacionadas a implantes e tratamentos ortodônticos;

VI - Próteses dentárias;

VII - Tratamentos odontológicos estéticos;

VII - demais procedimentos não codificados pela Tabela Própria de Procedimentos do IPASGU Saúde.

Art. 4º Os tratamentos realizados sem aprovação prévia, ou que incluam procedimentos não constantes das tabelas próprias adotadas pelo IPASGU não serão pagos aos prestadores, sendo que os valores correspondentes aos referidos serviços não serão ressarcidos ao usuário.

Art. 5º O pagamento de despesas não cobertas pelo IPASGU é de responsabilidade do usuário e devem ser feitas diretamente ao profissional ou estabelecimento que realizar os serviços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Zander Luis Guimarães Nascimento
Presidente do IPASGU
DEC. 586/2021

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0467, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **KAIO CESAR LOPES NAZARENO**, ocupante do cargo de Comprador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 14 a 28 de agosto de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 216/2022 de 03 de junho de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0468, DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1418/2023/RH.SEMUS de 10 de agosto de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias da servidora

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **MARILENE TURIBIO MASCARENHAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 21 de agosto de 2.023 a 04 de setembro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 196/2023 de 12 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300.0692 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ANDRE FELIPE ARAÚJO DE SOUSA R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DESTINO: ANÁPOLIS/GO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ECOVIAS ARAGUAIA, JUNTAMENTE COM A PREFEITA. PERÍODO: 19/07/2023 A 20/07/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300.0692 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DANIELLA PRUDENTE VITORINO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). DESTINO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. FINALIDADE DA VIAGEM: VISITA A EMPRESA FACHINNI COM A PREFEITA. PERÍODO: 06/08/2023 À 08/08/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300.0874 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA ZELFA MARIANO PAIVA DIAS JESUS R\$ 1000,00 (MIL REAIS). DESTINO: BRASÍLIA-DF. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DO BRASIL. PERÍODO: 01/08/2023 A 05/08/2023.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº674/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CAROLINE DOS SANTOS CHAVES
Carteira de Identidade Nº.1.306.956, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.026.547.281-45.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 19/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 - Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.981 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I E II Fundeb 60% Contrato.

Gurupi/TO,11/08/2023.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300.0691 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARCUS TEXEIRA MARCOLINO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PROTOCOLAR RELATÓRIO DO ICMS ECOLOGICO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA. PERÍODO: 12/07/2023 A 12/07/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Erick Duarte Carvalho De Sousa – CPF: 712.190.711-27.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Erick Duarte Carvalho De Sousa. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Saúde**RETIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022**

Retifica-se o Aditivo ao Contrato nº 025/2022 bem como o extrato publicado na Edição nº 0776, página 10, do Diário Oficial do Município, por ser erro formal e não alterar o teor do ato firmado:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E EMPENHO

4.1. ...R\$ 144.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)...

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E EMPENHO

4.1. ...R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)...

Permanecem vigentes e inalteradas as demais informações do Aditivo não alcançadas pela presente retificação.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde

